

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO Nº 2451/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 6.062,54 METROS DE REDES DE ÁGUA, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E 367 LIGAÇÕES DOMICILIARES, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA - Nº 0482.602-67/2017, APROVADO PELOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO DISTRITO DE ARCADAS, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
REFERENTE AO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Nota: Esta comissão faz constar, que o interstício de tempo entre o Julgamento dos documentos e sua referida deliberação, deu-se em razão da grande demanda interna de processos, e outros procedimentos realizados pela Divisão de Suprimentos. Assim, passa-se à seguinte análise:

Aos **Vinte e nove dias** do mês de **Novembro** do ano corrente de **dois mil e dezessete** às 14h30m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, os membros da Comissão Julgadora de Licitação do SAAE para analisar a documentação relativa ao **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação** do certame licitatório em referência, das empresas: **ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI, MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI e ADCON CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA;**

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
ENGECOMSE MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP	<p>Frente à situação exposta abaixo, a empresa licitante encontra-se em situação IRREGULAR, portanto INABILITADA a prosseguir no presente certame.</p> <p>Foi identificado pela Comissão Julgadora de Licitações, o não atendimento do item 7.7 do Edital, por esta empresa, no tocante à forma de apresentação, ora equivocada dos documentos de habilitação e proposta de preços (inversão do conteúdo dos envelopes), considerando-se assim, Frustrados.</p>
PENASCAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	<p>Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação IRREGULAR, portanto INABILITADA a prosseguir no presente certame.</p> <p>- A empresa apresentou o certificado de Regularidade do FGTS, solicitado no item 7.7.3 do edital em razão social divergente da empresa participante.</p>

A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação REGULAR , portanto HABILITADA a prosseguir no presente certame.
MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação REGULAR , portanto HABILITADA a prosseguir no presente certame.
SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação REGULAR , portanto HABILITADA a prosseguir no presente certame.
ADCON CONST. E TERRAPLENAGEM LTDA	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação REGULAR , portanto HABILITADA a prosseguir no presente certame.

DA CONCLUSÃO:

Diante da análise da documentação, os membros da Comissão Julgadora de Licitações, resolvem por unanimidade **HABILITAR**: 1) **A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI**; 2) **MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP**; 3) **SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI** e 4) **ADCON CONST. E TERRAPLENAGEM LTDA** e **INABILITAR**: 1) **ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** e 2) **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pelos motivos elencados acima.

Sendo assim, fica marcado para o dia **08 de Dezembro de 2017 às 14:30 horas**, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, situado na rua José Bonifácio, 300 – Centro, Amparo/SP, a abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, em face da presente decisão.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata foi lavrada, a qual vai assinada por todos os membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada na imprensa, bem como se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

Amparo, 29 de Novembro de 2017.

(assinado no original)

Valdenir de Souza Babler
Presidente da CJPL

Antonio Dedeschi Filho
Membro

Tauan Tedechi Buzo
Membro

Gustavo Zamboim Pietrafesa
Membro